



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO  
PROJETO DE LEI N.º 253, DE 2024**

**Projeto de Lei 253/2024 :** “ Institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providencias

**Autor:** Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Sr. Lindomar Amaro Borges.

**1. RELATÓRIO.**

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, após pareceres das presentes Comissões Permanentes, será submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, o Projeto de Lei nº 253/2024, “Institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providencias

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

Cumprindo a sua função, a Comissão de Legislação , Justiça e Redação, proferiu parecer pela admissibilidade do referido projeto de lei 253/2024, portanto o mesmo continua sua tramitação normal dentro da Casa Legislativa e será apreciado por esta Comissão de Serviços Públicos .

**3. DO MÉRITO**

Quanto à matéria de fundo, também não há qualquer óbice, uma vez que a finalidade principal da proposta legislativa, é a criação da Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providencias . Na mensagem do Prefeito encaminhada a esta Casa Legislativa observou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

“ que o projeto está em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

Tal iniciativa almeja não só adaptar a legislação federal ao âmbito municipal, mas também garantir que os profissionais da educação, que desempenham um papel fundamental na formação das futuras gerações, sejam devidamente valorizados e cuidados em sua saúde integral e bem-estar no ambiente de trabalho.

A Lei Federal nº 14.681/2023 estabelece conceitos e diretrizes fundamentais para a promoção da saúde física e mental, bem como para a valorização e o reconhecimento dos profissionais da educação, destacando a importância de políticas públicas voltadas para a preservação e melhoria das condições de trabalho desses profissionais. No contexto municipal, a aplicação dessa política ganha ainda mais relevância, considerando as especificidades locais e a necessidade de criar um ambiente de trabalho saudável, que favoreça o desempenho, a satisfação e o bem-estar dos trabalhadores da educação. Com isso, busca-se promover a saúde física, mental e emocional, reduzir o absenteísmo, melhorar a produtividade e, consequentemente, elevar a qualidade do ensino ofertado à população.

A implementação dessas ações, além de atender ao disposto na Lei Federal, contribuirá diretamente para a criação de um ambiente educacional mais acolhedor, seguro e produtivo, beneficiando tanto os profissionais quanto os estudantes da rede municipal.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de fundamental importância para garantir o cumprimento das diretrizes nacionais no contexto municipal, e, acima de tudo, para assegurar melhores condições de trabalho e saúde para os profissionais da educação, valorizando-os como elementos essenciais no desenvolvimento social e econômico da nossa cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**4 - CONCLUSÃO.**

Diante do exposto esta Comissão de Serviços Públicos opina pela emissão de parecer favorável , recomendando a aprovação em plenário do projeto de lei 253/2024.

É o Parecer SMJ,

Sala das Comissões, 18 de Outubro de 2024.

ELMAR FERNANDES DE RESENDE

Membro/ Relator

JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Vice-Presidente